



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
 São Luís-MA, CEP 65020-070  
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.007330/2021-65

**SIDEC Nº 000/2021 (DL)**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

## 1. OBJETIVO

1.1 - O Setor de Apoio Diagnóstico da UFMA necessita contratar prestador de serviço para **realização sob demanda de exame laboratorial do tipo Biologia Molecular (PCR para COVID 19) em laboratório local terceirizado** para dar suporte no diagnóstico, tratamento e tomada de decisão clínica dos pacientes internados neste Hospital Universitário pelo período de 180 dias, conforme as descrições detalhadas no item 3 deste Projeto.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Trata-se da contratação emergencial de empresa para realização sob demanda do exame laboratorial tipo (COVID 19), este exame não é realizado na rotina deste Hospital Universitário da UFMA e deve ser realizado conforme a necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.2 - Os exames laboratoriais são de extrema relevância no suporte ao diagnóstico, tratamento e tomada de decisão clínica dos pacientes internados neste Hospital Universitário.

## 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Realização de exame laboratorial (Imunologia), de pacientes internados neste Hospital Universitário da UFMA, conforme a demanda estimada dos serviços especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	8974	Contratação de laboratório local especializado, para realização de exames de PCR para COVID 19	EXAME	1.800		

Obs.: A proposta do prestador deverá contemplar o valor estimado, **valor mensal e valor global, conforme planilha acima. Informamos ainda, que a inserção da proposta no comprasnet deverá contemplar o valor total.**

3.1.1 – A quantidade de exames acima especificada refere-se a demanda estimada para 180 dias e não indica necessariamente a quantidade de exames que será realizada, devendo a contratada realizar os exames constantes

deste edital, quando solicitados, conforme a necessidade deste Hospital Universitário, sendo que o pagamento dos serviços prestados levará em consideração o valor unitário de cada item com a quantidade de exames solicitados e efetivamente realizados, devidamente comprovados e atestados, não havendo compromisso com os saldos remanescentes de exames deste Pregão.

#### **4. PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 – Deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa dos ensaios que serão realizados, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Previsão de entrega e metodologia de cada um;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Encarte A deste Termo de Referência.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.1.1 – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1.2 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

5.1.1.2.1 – Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

5.1.1.3 – Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, dentro do prazo de validade;

5.1.1.4 – Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante.

#### **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, datada e assinada, pela Autoridade competente.

6.2 - Os horários de execução dos serviços devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas, lembrando sempre que o horário de funcionamento da Unidade Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade - ULACH, não serão determinante para a fixação do horário de execução dos serviços.

#### **7 – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços prestados em desacordo como especificado neste instrumento e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir e substituir, às suas expensas, no total e/ou parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Possuir escritório com endereço comprovado em São Luís (MA), assim como, funcionários com vínculo empregatício direto com licitante, não é permitido a terceirização do serviço de transporte do material biológico.

8.2 – Enviar, antecipadamente, para o Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do HUUFMA, os materiais necessários, quando a coleta exigir procedimento especial;

8.3 – Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (Ex: tubo para transporte de material biológico, swabs, tubos de heparina, tubos de metais pesados e outros tubos e insumos específicos utilizados no laboratório licitante para a realização deste exame). Responsabiliza-se também pelo transporte do material biológico contemplando, preparo do material, condições necessárias para o transporte como caixas adequadas, gelo, gelo seco e outros que porventura sejam necessários para transporte.

8.3.1 - A contratada manterá a regularidade do fornecimento desses insumos, entretanto caso falem, ou mesmo seja necessário um item diferenciado em função das especificidades do exame, a entrega desses insumos dar-se-á em no máximo 48 horas após a solicitação do Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do HUUFMA e o não fornecimento destes dentro prazo ocasionará em sanções de quarteirização dos exames relacionados a estes insumos, às expensas da contratada, assim como poderá incorrer em multas.

8.4 – Entregar os laudos dentro do prazo previsto, com observância das especificações contidas no Termo de Referência – item 3, fazendo constar:

- a) – Identificação do Laboratório, endereço e telefone;
- b) – Identificação do responsável técnico;
- c) – Identificação do bioquímico;
- d) – Nome e identificação do cliente;
- e) – Data da coleta da amostra;
- f) – Data da emissão do laudo.
- g) – Tipo da amostra e método analítico;
- h) – Resultado e unidade de medição;
- i) – Valores de Referência, limitações técnicas e dados para interpretação.

8.5 – Disponibilizar site no qual poderá ser feito o acompanhamento de cada exame como data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação;

8.6 – Pedir, em caso de necessidade de recoleta, por fax ou e-mail com justificativa, nova amostra em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do material;

8.7 – Realizar obrigatoriamente, a critério do setor requisitante, demonstração de seus procedimentos e/ou colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.

8.8- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HUUFMA.

8.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HUUFMA ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

8.10- Manter seus funcionários com o uso de uniformes (calças, camisa, crachá, bota, óculos de proteção, luvas, etc.) identificados com o nome da empresa;

8.11 - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

8.12 - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

8.13 - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

8.14 - Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.15 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

8.16 - Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.17 - Implantar de forma adequada e, em conjunto com O Laboratório o de Análises Clínicas e Histocompatibilidade, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades no serviço.

8.18 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.19 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

8.20 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.21 - Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

8.22 – Prestar informações e orientações a respeito da coleta das amostras e cuidados necessários, inclusive disponibilizando, para o Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do HUUFMA, manual com as condições técnicas que deverão ser observadas para realização de cada exame (jejum, quantidade de material biológico a ser colhido, procedimento de coleta, condições de transporte, data de liberação do exame, etc);

8.23 - A Contratada disponibilizará mão-de-obra, instrumentos, partes, insumos e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços propostos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO HUUFMA**

9.1 - Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.1.2 - Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, quando for o caso;

9.1.3 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

9.1.4 - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados;

9.1.5 - Fornecer à Contratada, Nota de Empenho/Ordem de Serviço com a definição dos serviços a ser executado, devidamente assinada por funcionário autorizado da ULACH.

9.1.6 - Receber da Contratada Ordem de Serviço devidamente preenchida com o relato dos serviços executados e assinada pelo executor;

9.1.7 - Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

9.1.8 - Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

9.1.9 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

9.1.10 - O Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade notificará a empresa contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

9.1.11 – Realizar a coleta das amostras, obedecendo rigorosamente às orientações e cuidados prescritos pela empresa contratada;

9.1.12 - Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado e especificado neste Termo de Referência;

9.1.13 - Comunicar imediatamente à contratada, quando do recebimento do serviço, qualquer irregularidade for verificada, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

## 10 - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços terá início **após recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, emitida pelo Hospital Universitário – UFMA**, datada e assinada, pela Autoridade competente.

10.2 – Os exames deverão ser laudados e entregues/disponibilizados em até 24 horas, sendo que os exames sinalizados como urgentes pelo Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade deverão ser laudados no máximo entre seis a 8 horas após a coleta;

10.2.1- Recolhimento das amostras pela contratada nos 3 turnos, com horários a confirmar com esta Unidade Laboratorial, sendo que as amostras sinalizadas como urgentes deverão ser recolhidas em no máximo 30 minutos;

10.2.2 - Laudos disponibilizados no site da contratada com acesso a este HUUFMA via login e senha específicos para este Laboratório.

10.3 - As quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º., do Artigo 81, da Lei nº. 13.303/16.

10.4 - A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços, combinado com o Termo de Referência, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal.

10.5 - A entrega dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma de execução dos serviços, contados a partir da autorização pelo Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicados no presente processo pela Divisão de Administração Financeira.

11.2 - De acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

## 12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 – Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

12.2 – Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do EDITAL deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro. (Modelo da Declaração em anexo).

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

13.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei 13.303, de 2016, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

**14 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO**

14.1 - O presente "PROJETO BÁSICO" foi elaborado pela Unidade Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade do Hospital Universitário da UFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Donato Fook, Chefe de Unidade**, em 08/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane da Conceicao Abrantes Monteiro, Chefe de Setor**, em 08/03/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12254497** e o código CRC **3F53E56B**.

**Referência:** Processo nº 23523.007330/2021-65 SEI nº 12254497